



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.855

Autoriza o aforamento de terra a

ARTÊMIO DE ALMEIDA LEIS SOBRIEIRO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

ARTÊMIO DE ALMEIDA LEIS SOBRIEIRO

o terreno situado à TRAVESSA FRANCISCO AVELINO, LADO LESTE-TERRA AMARELA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo em e (11) metros de frente por doze (12) ditos de fundos, com uma área de cento e noventa e oito (198) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Oeste, com a Travessa Francisco Avelino; Pela lateral direita ao Norte com terreno de Eduardo Carvalho Porto; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno de José Adolfo Rezende e pelos fundos ao Leste, com terreno de Marcel Campos Queiroz.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVENBRRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO